



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA



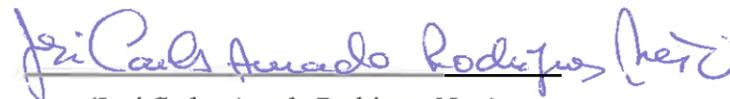
Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 6 de Maio, de 2016, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º 82/2015

O Município de Coimbra


(Manuel Augusto Soares Machado)

Club Desportivo de Assafarge


(José Carlos Amado Rodrigues Neto)

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado;

e

Segundo outorgante: Club Desportivo de Assafarge, representada por José Carlos Amado Rodrigues Neto, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva n.º 503 184 934, com sede na Rua da Mata - Assafarge - 3040-657 Coimbra, adiante designada por Entidade.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, consignado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro; alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Edital n.º 90/2014 da Câmara Municipal de Coimbra, de 10 de outubro e em execução da Informação n.º 246/DDJ/2015, de 03.11.2015 (SGD n.º 40.952), aprovada em Reunião da Câmara Municipal de Coimbra, de 09/11/2015 (deliberação n.º 1780), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto do presente Contrato-Programa apoiar no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto 2014/2015, na seguinte área:

- g) Reconhecimento da Formação Desportiva;

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

Na prossecução objeto descrito na cláusula 1ª o Município de Coimbra concede apoio financeiro à Entidade, através da seguinte área:

- g) Reconhecimento da Formação Desportiva, no montante de 500,00€ (quinhentos euros);

Departamento de Administração Geral
GABINETE DE CONTRATOS
N.º Ordem: 43/2016
N.º de Fis.: 3 / N.º Pág.: 6
Data: 11/05/2016
Assin.: 
Ó Oficial Público



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

Constitui obrigação do Município de Coimbra, atribuição de um apoio financeiro ao abrigo da alínea g) da Cláusula 2ª, no montante total de 500,00€ (quinhentos euros).

Cláusula 4.ª

Obrigações da Entidade

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante deverá ser colocado o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra.

Cláusula 5.ª

Programa de Desenvolvimento Desportivo

Constituem anexos do presente contrato-programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2014/2015.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 7.ª

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a Entidade deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 10.ª

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da Lei;
2. Da decisão arbitral cabe recurso, de facto e de direito, para o Tribunal Administrativo competente;
3. Ao presente contrato aplica-se, subsidiariamente, o previsto no DL n.º 273/2009, de 01 de Outubro e no Código de Contratos Públicos.



CLUB DESPORTIVO DE ASSAFARGE

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ÉPOCA 2015/2016

A continuidade do trabalho desenvolvido na época anterior constitui o principal objectivo do Club Desportivo de Assafarge para a época 2015/2016.

No âmbito desportivo o clube continuará a dinamizar a prática do futebol 7 preocupando-se com o aspecto da formação/educação na prática desportiva.

Conscientes das limitações que as nossas infra-estruturas impõem pelo facto das dimensões de jogo só permitirem o futebol 7, e da natureza do piso ser em terra batida, único no concelho de Coimbra em actividade, a captação de jovens tem sido uma dificuldade na nossa área geográfica desde a implantação dos relvados sintéticos, sabendo o quanto isso desenvolveu a procura, o que colocou este clube em pé de desigualdade agravada pela exclusão da candidatura municipal.

O programa desportivo irá de acordo com o artº 12º da Lei 273/2009 de 1 de Outubro:

1-a - As actividades a desenvolver estão assentes na prática do fut7 com previsão de jogos amigáveis, torneios e participação nas competições oficiais da AFC. O início da actividade vai de Setembro a finais de Junho. Os treinos terão a duração de 1h30min com a frequência de duas vezes por semana. A estimativa de jogos depende do número de equipas por série no escalão podendo rondar os 25/30 jogos federados e uns 15 amigáveis durante toda a época.

1-b- O esforço desempenhado na corrente época permitiu a consolidação de um grupo de crianças que permitisse formar um escalão de Traquinas. Nesse sentido contamos desde já com elementos suficientes com idades entre os 8 e 9 anos para poder integrar o Campeonato Distrital de Benjamins da AFC na próxima época. Existem ainda crianças mais novas que poderão vir a integrar um escalão de traquinas se até lá conseguirmos um número suficiente.

1-c- Da quantificação dos resultados então que competição desportiva pouco nos importa! Ainda assim esperamos fazer sempre melhor. Sabemos que todas as crianças têm os mesmos direitos mas que umas têm mais aptidões do que outras. No entanto o que nos **importa** e de acordo com os objectivos desportivos, é sobretudo proporcionar aprendizagens na área da iniciação do futebol, contribuindo para a formação/ educação das crianças no contexto desportivo e social integrando os aspectos da disciplina e responsabilidade como elementos indispensáveis ao crescimento e maturação dos indivíduos.

1-d- Da previsão dos custos o que podemos saber é comparativo à época anterior uma vez que a modalidade e o número de actividades são idênticos. Assim as despesas de mais relevantes centram-se em luz, água, gaz e encargos com a Associação Futebol de Coimbra, conforme documentos em anexo relativos ao ano anterior. Neste sentido todo o financiamento possível como forma de amortizar os custos torna-se importante.

1-e- No que à autonomia financeira e gestão material e de recursos humanos diz respeito na implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo. O Club Desportivo de Assafarge conta primeiro que tudo com os elementos dos corpos sociais no sentido de desenvolverem actividades paralelas que possam minimizar os custos. Além disso o contributo dos sócios e a colaboração em eventos ocasionais que surjam durante a época são igualmente um apoio desejado.

1-f- Não existem quaisquer outras entidades associadas à execução deste programa.

1-g- Não existe qualquer relação de complementaridade com outros programas.

1-h- De acordo com o calendário e prazo do programa, este prevê-se para a época 2015/2016 com inicio em Setembro e fim em junho do ano seguinte incluindo as provas da AFC.

1-i- Qualquer aquisição de bens ou construção para melhoria das infra-estruturas são propriedade do Club Desportivo de Assafarge.

2- Não estão previstas quaisquer construções de instalações.

3- Não existe participação de terceiras entidades no programa.

O presidente

José Carlos Neto